

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17-10-1996

Aos dezassete dias do mês de Outubro do ano de mil novecentos e noventa e seis, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Aveiro, reuniu extraordinariamente a mesma Câmara, sob a Presidência do Vereador Sr. Engº Vítor José Pedrosa da Silva e com a presença dos Vereadores Srs. Dr. Henrique Teixeira de Barbosa Mendonça, Engº Eduardo Belmiro Torres do Couto, Sr. Tenente-Coronel João Carlos Albuquerque Pinto, Eduardo Elisio Silva Peralta Feio e Drª Maria Natália da Silva Abrantes Vieira da Silva.

Pelas 14 horas e 30 minutos foi declarada aberta a presente reunião.

FALTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, justificar as faltas dadas pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores Drª Maria da Luz e Sr. João Ferreira dos Santos.

LICENÇAS DE OBRAS: - Foram analisados vários processos de obras, acerca dos quais a Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:

- Nº 84/93 de CONCASA - Construção de Habitações, Lda.. No seguimento da deliberação tomada na última reunião, o Sr. Vereador Dr. Mendonça apresentou uma proposta, no sentido de a Câmara autorizar que seja passado o alvará de licença de utilização das fracções requeridas no pedido formulado pela Concasa em 24 de Setembro, último, o que mereceu aprovação, por unanimidade, ficando a licença de utilização das restantes fracções condicionada à total execução dos arranjos exteriores.

Os Vereadores Sr. Eduardo Feio e Drª Natália Abrantes declararam que o seu voto a favor não traduz o reconhecimento do caucionamento do processo, mas apenas porque se trata de um mero procedimento administrativo decorrente da lei.

- Nº 186/93, de MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES DA SILVA VIEIRA. No seguimento da deliberação tomada em 19 de Agosto, último, foi apresentado à Câmara o estudo urbanístico do quarteirão entre a Rua da Aviação Naval, Rua de S. Martinho e Rua Infante D. Henrique. Após breves explicações prestadas pelo Vereador Sr. Dr. Henrique de

Mendonça, a Câmara deliberou, com os votos contra dos Vereadores Eduardo Feio e Dr^a Natália Abrantes, aprovar o referido estudo urbanístico e, quanto à viabilidade de construção de um conjunto comercial e residencial naquele local, informar o requerente de acordo com as informações técnicas da DOP/NC960808 e n.º 453/96 de 26 de Junho, do DPGP, que aqui se dão como transcritas. Os Vereadores Srs. Eduardo Feio e Dr^a Natália Abrantes apresentaram a seguinte declaração de voto: "Votámos contra porque a solução não permite uma transição harmoniosa entre a zona antiga e uma zona nova da cidade e ainda pela questão da sobreocupação do espaço que vai criar grande densidade na área".

- N.º 92/89, de ALBINO TAVARES DE SOUSA SANTOS E OUTROS. Face às razões expostas no parecer técnico da DOP/NC960926, que aqui se dá como transcrito, foi deliberado, por unanimidade, não dar deferimento à exposição da Firma GIRASSOL - Padaria e Pastelaria, Ld^a e manter o teor da deliberação já tomada sobre o assunto em 8 de Julho, último.

- N.º 538/82, de JOSÉ ALBERTO VIEIRA MARINHO LEITE E OUTROS. Foi deliberado, por unanimidade, indeferir, em face dos pareceres técnicos constantes do respectivo processo e por contrariar o disposto no art.º 6.º do PDM.

- N.º 105/83, de RAMIRES, MARTINS & TIMÓTEO, LD^a. Face à informação técnica da DOP/SP960913, e considerando que o projecto contraria o art.º 6.º do PDM, foi deliberado, por unanimidade, indeferir. Foi ainda deliberado, por unanimidade, notificar o requerente, nos termos e para os efeitos do que preceitua o n.º 3 do art.º 58.º do Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de Novembro.

- N.º 527/79, de SOFISA - Sociedade Imobiliária, SA. Face ao teor da informação técnica do D.P.G.P. n.º 656/96 e aos demais pareceres constantes do processo, foi deliberado, por unanimidade, mandar proceder à revisão do Plano de Pormenor da Baixa de S. António, com sujeição a todos os preceitos legais vigentes sobre a matéria. O Vereador Sr. Eduardo Feio referiu que esta tramitação leva à revisão do PP, pelo que perguntou quem irá proceder à sua elaboração, ao que o Vereador Sr. Dr. Mendonça esclareceu que esse assunto terá que ser ponderado e decidido pela Câmara.

- N.º 667/82 de SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES AVEIRENSE, LDA. Foi deliberado, por unanimidade, face aos elementos constantes da acta do Centro de Saúde, do parecer jurídico, e da informação técnica, juntos ao correspondente processo, notificar a

administração dos condomínios para proceder à substituição dos motores de ventilação por outros mais potentes sob cominação do que se encontra previsto no artº 162º do RGEU.

Entretanto ausentou-se da reunião o Vereador Sr. Engº Belmiro Couto.

- Nº 67/84, de JOÃO LUIS FERNANDES ALMEIDA. Face ao despacho superior do Sr. Vereador Dr. Mendonça e às duvidas levantadas pela Direcção-Geral do Turismo, foi deliberado, por unanimidade, que o processo seja presente à próxima reunião, pela mão do técnico municipal Sr. Arqº Osório, para cabal esclarecimento.

- Nº 459/96 de ANTÓNIO GONÇALVES PORTUGAL. Lida a informação da DOP/LM960729, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a viabilidade de construção, uma vez que a mesma se integra no disposto no artº 40º do PDM.

- Nº 386/82 de MANUEL VIEIRA BRÁS. Após análise do processo e atendendo a todos os antecedentes do mesmo foi deliberado, por unanimidade, consultar a CCRC para emissão de parecer sobre a possibilidade de o problema ser ultrapassado.

OBRAS CLANDESTINAS: - Foram analisados os seguintes processos:

- Nº 286/80 de VÍTOR MANUEL FERREIRA MARQUES. No seguimento do deliberado em 11 de Junho, último, e face à informação da Fiscalização de 19 de Setembro, findo, foi deliberado, por unanimidade, notificar o requerente, ao abrigo do disposto no nº 1º do artº 58º do Decreto-Lei nº 445/91, para proceder à demolição das obras construídas clandestinamente, fixando-se, ao abrigo do disposto no artº 6º do Decreto-Lei nº 92/95, o prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos. Mais foi deliberado, também por unanimidade, que decorrido este prazo, sem que a ordem se mostre cumprida, se proceda à demolição ordenada por conta do infractor, segundo o tramites descritos no artº 6º e seguintes do referido Decreto-Lei 92/95 e, ainda, que face ao que estabelece o artº 59º do Decreto-Lei 445/91, já mencionado, que no caso de desrespeito por este acto administrativo se participe o crime de desobediência em que o notificando incorrerá e a que corresponde a pena de prisão até um ano ou de multa até 120 dias (artº 348º do Código Penal).

- Nº 149/82 de MANUEL OLIVEIRA FERNANDES. Face à informação da DOP/SP960912, foi deliberado, por unanimidade, ordenar a audição do interessado nos termos

e para os efeitos do que dispõe nº 3 do artº 58º do Decreto-Lei nº 445/91 de 20 de Novembro.

LICENÇAS DE LOTEAMENTO: - Presentes e analisados os seguintes processos

de loteamento:

- Nº 1/95, de AGRAMANTO DA CUNHA. Foi deliberado, por unanimidade, deferir nos termos e condições constantes da informação da DPDE/GS960814, nomeadamente, com sujeição às condicionantes constantes dos pontos 4/1.1, 2, 3, 4 e 5, da mesma informação.

- Nº 347/94 de JOSÉ ALMEIDA REIS. De acordo com a informação técnica do DPGP nº 680/96 de 30 de Setembro, último, foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente que não é possível o deferimento do loteamento pelo facto de o mesmo se encontrar em zona agrícola e florestal e ainda, dar-lhe conhecimento do teor do artº 40º do PDM, com vista a que, querendo, proponha qualquer outra solução que possa ser coberta por aquele preceito legal.

- Nº 783/81 de JÚLIO GONÇALVES PELICANO. Foi deliberado, por unanimidade, deferir o loteamento nas condições constantes da informação técnica do DPGP, nº 489/86, de 24 de Setembro, findo.

- Nº 584/60 de MIGUEL DA SILVA MARCELINO E OUTROS. Analisado o processo e lida a informação técnica do DPGP nº 661/96 de 24 de Setembro, último, foi deliberado, por unanimidade, informar o requerente do teor da referida informação.

- Nº 378/84 de EDUARDO MANUEL BARROS DE OLIVEIRA E OUTROS. Lida a informação nº 657/96 do DPGP de 24 de Setembro, último, foi deliberado, por unanimidade, deferir nos termos e condições constantes da mesma.

- Nº 559/95 de OMNIBET - Sociedade de Construções, Lda.. Face à informação técnica do DPGP e aos antecedentes do processo foi deliberado, por unanimidade e por proposta do Sr. Vereador Engº Vitor Silva, aprovar o loteamento.

QUEIXAS SANITÁRIAS: - Foi presente o processo nº184/96 de JOSÉ MENDES, relativo a uma queixa apresentada contra a existência de uns currais onde estão alojados animais, que o requerente possui em Sarrazola - Cacia, os quais confinam com o prédio onde reside o queixoso. Analisado o processo foi deliberado, por unanimidade, notificar de novo

o requerente para melhorar as condições de instalação e higiénicas dos ditos currais, sob cominação de serem tomadas as medidas a que alude os art.ºs. 115º e 116º do RGEU.

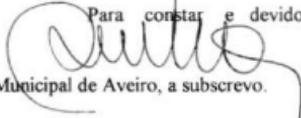
- Foi, também, presente o processo nº 61/95 de ANTÓNIO FERREIRA DE MATOS, relativo a uma queixa apresentada por vários moradores do Largo do Pousio em Mamodeiro, pelo facto de o requerente possuir uma pocilga no referido local que dá origem a maus cheiros e acumulação de insectos. Atendendo a que após visita ao local se verificou que o proprietário fez recentemente um investimento no sentido de fazer alguns melhoramentos, a Câmara deliberou, por unanimidade, notificar o mesmo para ir reduzindo a exploração até que a mesma fique complementemente desactivada, no mais curto espaço de tempo, devendo neste lapso de tempo manter as instalações limpas e arejadas, dado que nos termos do PDM em vigor, só é possível a instalação de pocilgas em zonas agrícolas e florestais e informá-lo, ainda, que caso se mantenham as queixas e se verifique o não cumprimento da notificação, a Câmara terá que adoptar outras medidas, nomeadamente obrigar ao cumprimento do que estabelece o artº 115º do RGEU.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Finalmente, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do que dispõe o nº 4, do Artº 85º, do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março.

A presente acta foi distribuída por todos os Membros da Câmara Municipal, e por eles assinada, procedimento que dispensa a respectiva leitura, conforme determina o nº 4, do Decreto-Lei nº 45362, de 21 de Novembro de 1963.

E não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião.

Eram 20 horas e 30 minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente acta, que eu,  Directora dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Aveiro, a subscrevo.

João Carlos Albuquerque Pereira
Eduardo da Costa




Câmara Municipal de Aveiro

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 17/10/96

1. LICENÇAS DE OBRAS

- CONCASA

- ALBINO TAVARES DE SOUSA SANTOS E OUTROS

- JOSÉ ALBERTO VIEIRA MARINHO LEITE E OUTROS

- RAMIRES, MARTINS E TEMÓTEO, LDA.

- TABERNA DO CAIS, HOTELARIA, LDA.

- JOSÉ ALMEIDA REIS

- SOFISA - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA.

- SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO AVEIRENSE, LDA.

- JOÃO LUIS FERNANDES ALMEIDA

- ANTÓNIO GONÇALVES PORTUGAL

- MARIA DA SOLEDADE RODRIGUES DE SILVA VIEIRA

- CARLOS ALBERTO DA SILVA ABRANTES

- VÍCTOR MANUEL FERREIRA MARQUES

- MANUEL OLIVEIRA FERNANDES

- AGRAMANTO DA CUNHA

- AGÍLIO DA SILVA PÁDUA

- MANUEL VIEIRA BRÁS

- JOSÉ VARELA FERREIRA, LDA

2. LICENÇAS DE LOTEAMENTO

- JÚLIO GONÇALVES PELICARPO

- MIGUEL DA SILVA MARCELINO E OUTROS

- EDUARDO MANUEL BARROS DE OLIVEIRA E OUTROS

- OMNIBET - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO, LDA.

- JOSÉ MANUEL VIEIRA TEIXEIRA E OUTRO

- JOSÉ LUIS ANDRADE

3. QUEIXAS SANITÁRIAS

- JOSÉ MENDES

- ANTÓNIO FERREIRA DE MATOS